



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.747

Data: 25 de junho de 2018.

Súmula: Institui no Município de Guaratuba, o “**Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba**” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o “**Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba**”, o primeiro sábado do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O “**Dia Municipal de Ação Voluntária à Baía de Guaratuba**”, tem por finalidade contribuir para a formação de cidadãos conscientes com relação ao meio ambiente e ao turismo sustentável na região, através da realização de ações como fórum, palestras, oficinas, distribuição de materiais e do mutirão de limpeza da Baía de Guaratuba.

Art. 3º. Para desenvolvimento das ações, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntamente com Instituições Voluntárias e parcerias, definirão as atividades alusivas a este dia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de junho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito